



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

1 – PREÂMBULO

O **SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia **10/10/2017 às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do **Processo Administrativo nº 12090001/2017-PMSFO**, na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017**, do tipo “**menor preço por lote**” para o sistema de Registro de Preços. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificamos que a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, torna-se necessária e indispensável uma vez que o município não possui em seu quadro profissional mais habilitado nem equipamentos e ferramentas adequadas para efetuar os serviços ora mencionados. Tornando necessária a contratação de empresa que para poder manter em perfeitas condições os veículos que compõe a frota de veículo do município. Contribuindo ainda mais para um serviço de qualidade oferecido a população deste município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: Credenciamento na forma do item 06 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 64, CENTRO – SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

DATA: 10/10/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4.3 - O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN www.saofranciscodoeste.rn.gov.br

4.3.1 - Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico licitacaosforn@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3.2 - A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico licitacaosforn@gmail.com.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - Poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A participação na presente licitação implica na plena e irrevogável aceitação das condições constantes no presente Edital.

5.3 - Da participação das Microempresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.1 - ao final da etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.2 - se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em 5% do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de **05 (cinco) minutos** para apresentar preço inferior;

5.3.3 - na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

5.3.4 - não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

5.4 – Não poderão participar esta licitação:

5.4.1 – empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.4.2 – empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.3 – empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

5.4.4 – empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

5.4.5 – empresas que tenham funcionário ou servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;

5.4.6 – empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 – tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada do RG e CPF ou CNH dos sócios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2 – *tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autenticada do RG e CPF ou CNH.*

6.2 – *O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.*

6.3 – *Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.*

6.4 – *A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais e recorrer dos atos do Pregoeiro.*

6.5 – *Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (conforme Anexo II - Modelo "A") e entregarão os envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.*

6.6 – *Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da mesma.*

6.7 – *Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, emitida nos últimos 90 dias.*

6.8 – *As empresas que pretender se utilizar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar junto ao credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo Contador e Representante da empresa.*

6.8.1 – *A não apresentação desta declaração antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente a esse tratamento diferenciado, e favorecido neste certame.*

6.9 – *A não apresentação de documento no credenciamento não implicará na desclassificação do licitante. Sendo, que o licitante não poderá ofertar lances verbais, nem manifestar a intenção de recurso.*

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
- h) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- i) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

7.2 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração.

7.4 – Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo o Pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas **on line**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.

7.5 – As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO: 10/10/2017 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____

8 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir das **09:00 horas do dia 10/10/2017**, data e horário previsto no **item 04** deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no **item 06** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial SRP nº 035/2017**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances verbais.

8.2 – Para efeito de aceitabilidade será levada em consideração todas às exigências do **Item 07**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela prestação dos serviços ora requeridos.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

9.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

9.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

10.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

10.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.

10.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 10/10/2017 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

11.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) Original; ou

b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro ou por cartório competente; ou

c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;*
- c) *Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;*
- d) *Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*
- e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.*
- f) *Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.*
- g) *Cópia da Cédula de Identidade e CPF, ou CNH dos sócios da licitante.*

10.1.1 – Os documentos exigidos no Item 10.1 letras de “a” até “g” ficam dispensados da apresentação na habilitação se já constarem no Credenciamento.

11.4 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – FIC;*
- c) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – CIM;*
- d) *Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;*
- e) *Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;*
- f) *Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;*
- g) *Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;*
- h) *Certidão Negativa dos Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: O item “f” poderá ser substituídos por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao deste pregão.

11.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente da Comarca da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Obs.: As empresas Optantes pelo Simples Nacional que comprovem tal condição atualizada estão desobrigadas de apresentar Balanço Patrimonial, através de declaração emitida pelo CONTADOR.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.5 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

11.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **Declaração formal da licitante** (conforme Anexo II - Modelo "B") de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalício, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

b) **Declaração formal da licitante** (conforme Anexo II - Modelo "C") de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99.

c) **Declaração formal da licitante** (conforme Anexo II - Modelo "D") de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) **Declaração formal da licitante** (conforme Anexo II - Modelo "E") de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal.

f) **Declaração formal da licitante** (conforme Anexo II - Modelo "F") de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) **Declaração formal da licitante** (conforme Anexo II – Modelo "G") de que possui instalações (autopeças e oficina) em no máximo 20km da sede da contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

13.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.

13.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por E-MAIL, fac-símile ou intempestivos.

14 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberão à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato.

15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Secretária Municipal ou a Ordenadora da Despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

17.2 – O pagamento decorrente da execução dos serviços de contabilidade pública objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços, fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 035/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **CONTRATADA**, até, no máximo **30 (trinta) dias** após a apresentação da referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

17.2.1 – As Notas Fiscais de Prestação de Serviços devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

17.2.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

17.3 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

17.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

18 – DO CONTRATO

18.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.

18.2 – Na hipótese da licitante não atender a condição acima ou recusar-se em assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

19.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

19.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

19.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

19.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

19.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

19.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável

19.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

19.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

20.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro. Através de Pendrive ou e-mail fornecido pelo interessado.

20.9 – Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);*
- b) Modelos de Declarações (Anexo II);*
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo III);*
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);*

20.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

20.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

20.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de setembro de 2017.

João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por um período de 12 (doze) meses.

VEÍCULO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	ANO
Ônibus Escolar	Volare	V8L ESC	Óleo Diesel	NNP-5903	2010
Ônibus Escolar	Volare	V8L 4X4 EO	Óleo Diesel	OTJ-5423	2013
Ônibus Escolar	Volare	V8 4X4 EO	Óleo Diesel	OJX-6217	2012/13
Ônibus Escolar	Volkswagen	15.190EDDES ORE	Óleo Diesel	OJX-9156	2012
Ambulância	Ford	Courier	Gasolina	OJF-5486	2012
Corsa Classic	Chevrolet	LS	Gasolina/Álcool	QGF-7374	2016
Caminhão Pipa	International	4400P7 4X4	Diesel	OKC-5991	2014
Caçamba	Ford	2629 4x4	Diesel	OVZ-1786	2013
Moto	Yamaha	Factor K	Gasolina	OVS-5854	2013
Moto	Yamaha	YBR Factor 125	Gasolina	NOH-6068	2011
Patio Weekend	Fiat	Attactive	Gasolina/Álcool	OWE-949	2013/14
Trator	Valtra	4x4	Diesel		2008
Trator	Massey-fergussion	4x2	Diesel		1994
Retroscavadeira	Randon	RK406B/D 406	Diesel		2012
Enchedeira	Hyundai	HL740-95	Diesel		2014
Patrol	New Holand	RG140.BVHP	Diesel		2014
Mobi	Fiat	Way	Gasolina/Álcool		2017

2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos que a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, torna-se necessária e indispensável uma vez que o município não possui em seu quadro profissional mais habilitado nem equipamentos e ferramentas adequadas para efetuar os serviços ora mencionados. Tornando necessária a contratação de empresa que para poder manter em perfeitas condições os veículos que compõe a frota de veículo do município. Contribuindo ainda mais para um serviço de qualidade oferecido a população deste município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado para esta contratação é de aproximadamente: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), podendo, nas fases seguintes deste processo licitatório, ser usados os preços praticados no mercado ou pela AUDATEX, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	200	MERCADO / AUDATEX	5%
02	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ÔNIBUS.	150	MERCADO / AUDATEX	5%
03	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	80	MERCADO / AUDATEX	5%
04	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBA.	80	MERCADO / AUDATEX	5%
05	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...) MOTO.	60	MERCADO / AUDATEX	5%
06	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATOR	100	MERCADO / AUDATEX	5%
07	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	5%
08	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ENCHEDEIRA.	80	MERCADO / AUDATEX	5%
09	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos,	80	MERCADO / AUDATEX	5%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PATROL.			
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	5%
11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	5%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	5%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS

LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.00,00	MERCADO / AUDATEX	5%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%
08	ENCHEDEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	5%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)

LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	5%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	5%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	5%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	5%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	5%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	5%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	5%
08	ENCHEDEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	5%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	5%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM

LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (**) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	5%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (**) 40	MERCADO / AUDATEX	5%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	5%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	5%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (**) 20	MERCADO / AUDATEX	5%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	5%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	5%
08	ENCHEDEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	5%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	5%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	CONCERTO E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	150	MERCADO / AUDATEX	5%
02	ÔNIBUS	200	MERCADO / AUDATEX	5%
03	CAMINHÃO PIPA	20	MERCADO / AUDATEX	5%
04	CAÇAMBA	20	MERCADO / AUDATEX	5%
05	MOTOCILETAS	40	MERCADO / AUDATEX	5%
06	TRATORES	20	MERCADO / AUDATEX	5%
07	RETROESCAVADEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	5%
08	ENCHEDERA	20	MERCADO / AUDATEX	5%
09	PATROL	20	MERCADO / AUDATEX	5%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	5%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	5%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	5%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	5%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	5%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 50	MERCADO / AUDATEX	5%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	5%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	5%
05	MOTOCILETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	5%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	5%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	5%
08	ENCHEDERA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	5%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	5%

4 – DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido na Lei 10.520/2012, 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes e compreendem:

4.1 – MANUTENÇÃO: Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada são:

4.1.1. Manutenção Operacional: conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio e etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

4.1.3. Manutenção Corretiva: serviço que visa tornar operacional veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.2. A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituições e complementos de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

4.4. A manutenção preventiva é periódica e de caráter preventivo, deverá ser realizada com a periodicidade e especificações recomendadas pelos fabricantes e/ou quando observada a necessidade pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, porém sempre mediante solicitação do Contratante.

4.5. A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.6. Todos os serviços de manutenção operacional periódica e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

4.7. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares.

4.8. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento autorizado pelo setor competente Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, obedecendo aos seguintes critérios:

4.8.1. Manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;

4.8.2. Manutenção preventiva e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s), devidamente justificada;

4.8.3. Serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento.

4.9. Todos os serviços prestados deverão obrigatoriamente possuir garantia de mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a Contratante.

4.10. Os veículos deverão ser entregues testados por um funcionário autorizado pela Contratante, lavados e aspirados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.11. LAVAGEM:

4.11.1. Lavagem Simples: compreende a limpeza interna e externa dos veículos. Na **externa** deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a **interna** incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

4.11.2. Lavagem Completa: compreende toda a lavagem simples **acrescida** de polimento e lavagem do motor.

4.12. GEOMETRIA E ALINHAMENTO:

4.12.1. A contratada deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

4.12.2. A contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

4.12.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da contratante. Esse prazo não se soma com o de Balanceamento, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.13. BALANCEAMENTO DAS RODAS

4.13.1. A Contratada deverá calcular o desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico) e efetuar os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.13.2. A Contratada deverá fornecer à contratante, após a execução de serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

4.13.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da contratante, Esse prazo não se soma com o de Geometria, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.14. SERVIÇOS DE REBOQUE

4.14.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho para remoção dos veículos que não puderem trafegar (por razão de defeitos mecânicos, elétrico ou sinistro, para veículos que não estejam acobertados por seguros) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar. O serviço deverá ser prestado mediante autorização prévia da Contratante.

4.14.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.14.3. A Contratada deverá disponibilizar local coberto (galpão), no Município de São Francisco do Oeste/RN, para manter os veículos pertencentes à Prefeitura, em ambiente seguro, enquanto não houver condições de funcionamento e locomoção dos mesmos, evitando futuros prejuízos para a Contratante.

4.14.4. A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

4.15. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.15.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante e sem uso prévio.

4.15.2. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento deste, tais como:

4.15.2.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos;

4.15.2.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo se eventualmente ofertado pela subcontratada.

4.15.3. A contratada deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15.4. As peças e acessórios fabricados do Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independentemente da origem do veículo.

4.15.5. As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo Preço de Tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

4.15.6. As peças e acessórios serão fornecidos pelo menos preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar na Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

4.15.7. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

4.15.8. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.16. A contratada deverá designar representante para atuar junto a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, para tratar de assuntos relacionados aos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.17. A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da União ou de propriedades de terceiros sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe antes garantida a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

4.18. Todas as peças substituídas e serviços prestados deverão ser referenciados pela AUDATEX e sob as quais incidirá os descontos apresentados na Proposta de Preços da Licitante, como também, nenhuma substituição de peça ou serviço poderá ser executada sem prévio orçamento, autorizado pela Contratante.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação destes serviços, observará o que dispõe a Lei 8.666/93, Lei 10.502/02, Decreto Municipal 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação pertinente.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Manutenções operacionais: deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando os veículos apresentarem falhas consideradas leves, as quais estão definidas no subitem 4.1.1 deste termo de referência.

6.2 – Manutenções preventivas: serão realizadas periodicamente, programadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo às recomendações dos fabricantes.

6.3 – Manutenções Corretivas: consideradas de urgência por se tratar de avarias ou defeitos, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação, mediante autorização da Contratante.

6.4 – Lavagem: deverá ocorrer semanalmente ou quando a Contratante entender que seja necessário, visto não ser possível prever ou planejar a necessidade desse serviço. Entretanto, o que deverá ser definido por ocasião da solicitação deste serviço, é seu TIPO, “se **simples** ou **completa**”. Esta definição será estabelecida de forma clara no documento de autorização do serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

6.5 – Borracharia: deverá acontecer sempre que se fizer necessário, visto não se pode prever a necessidade de ocorrências para este tipo de serviço, mediante autorização da Contratante.

6.6 – Os Serviços deverão serem executados no limite máximo de 20 Km da sede do Município de Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

6.7 – Todos os serviços mencionados nos subitens de 6.1 a 6.5, somente poderão ser executados pela empresa contratada, mediante Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, informando os serviços a serem realizados e as características do veículo, sob pena de serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.

7 – DA GARANTIA:

7.1 – A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

7.2 – A garantia das peças utilizadas nos veículos deverá ter no mínimo o prazo oferecido pelo fabricante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

8.2 – Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

8.3 – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.4 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

8.5 – Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

8.6 – Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

8.7 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

8.8 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Atender todos os chamados que venha a receber da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, executando os serviços necessários com presteza, independente das inspeções periódicas de caráter preventivo;

9.2 – A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão, pela da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN da correspondente Requisição.

9.3 – Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

9.4 – Fornecer mão-de-obra especializada para manutenção das marcas de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, relacionadas neste Termo de Referência;

9.5 – Manter instalações (autopeças e oficina) em no máximo 20 km da sede da Contratante, dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

9.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados a da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

9.7 – Comunicar imediatamente a da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN os eventuais casos fortuitos ou de força maior, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação e análise pela da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

9.8 – Não transferir responsabilidade total ou parcial do objeto licitado, mediante serviços subcontratados;

9.9 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

9.10 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.11 – A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

9.12 – As execuções das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a administração da contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao Contrato;

II – Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato por infração das cláusulas contratuais, por dia de atraso na adoção das providências saneadoras, até o limite de 15% (quinze por cento). Ocorrendo reincidência o percentual da multa passará a ser de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo de outras sanções;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 – No processo de aplicação de sanções a defesa prévia do contratado poderá ser exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Francisco do Oeste/RN, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.5 – As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 11.1, poderão ser aplicados juntamente com a dos incisos II e III.

11.6 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.7 – A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.2 – Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

12.3 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela Contratada, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de setembro de 2017.

João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO (MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A _____, empresa legal, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, nº _____, nos termos e para os fins do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **declara** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 035/2017 SRP, que tem por objeto futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Francisco do Oeste/RN

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO (RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que assume inteira e completa
responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícias,
sujeitando-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, com sede na
_____, nº _____,
_____, Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
declara sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO
(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, com sede na
_____, nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
para os fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 035/2017 SRP, **declara**
expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes a sua**
Habilitação: no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO (PLENO ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF n° _____, com sede na
_____, n° _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está de pleno acordo com as
cláusulas contratuais previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa ao Edital do Pregão
Presencial nº 035/2017 SRP, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de São Francisco do
Oeste/RN.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A _____, empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____, com sede na
_____, nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____,
_____, inscrito no CPF nº _____, **declara** sob
as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam
servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e
por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante
ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO G

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF n° _____, com sede na
_____, n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador do RG n° _____,
_____, inscrito no CPF n° _____, **declara** sob
as penas da lei de que possui instalações (autopeças e oficina) em no máximo 20km da
sede da contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para
acomodação segura dos veículos.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO H

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sócio _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, _____, **CRENCIA** o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas de preços, oferecer lances, recorrer, resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Processo Licitatório nº 035/2017 - Pregão Presencial SRP.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo
referido Diploma.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE ENTRE SIELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 035/2017 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente, contratação futura contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação Anexo I, do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 035/2017 SRP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – *Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – *O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, FPM, e Receitas Tributárias do Municipal.*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____).*

5.2 – *O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.*

5.3 – *Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – *Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.*

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – *Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;*

7.1.2 – *Garantir a qualidade dos serviços;*

7.1.3 – *Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

7.1.4 – *Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;*

7.1.5 – *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

7.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

8.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

8.4.1 – atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto licitado, após **05 (cinco) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento contratual.

8.4.2 – falir ou dissolver-se; e

8.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

9 – CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Setor competente.

9.2 – Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa contratada, quando esta deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias ininterruptos após seu recebimento;

b2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face do contrato ou deixar de oferecer as orientações relativas ao objeto contrato;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

10.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

11.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2017, objeto do Processo Administrativo nº 12090001/2017, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12090001/2017-PMSFO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº _____, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada na _____, n.º _____, _____, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 035/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 035/2017 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Transporte, preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 035/2017.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, FPM, e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário _____ – _____, existente no orçamento _____.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial SRP nº 35/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 035/2017, homologado em _____ de _____ de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2017 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em ____ de _____ de 2017.

P/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

P/ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____